



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260112/0003-68

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ESCOLAR. O SISTEMA DEVERÁ CONTER FUNCIONALIDADES COMO SISTEMA DE AVALIAÇÃO COM CORREÇÃO DE GABARITOS EM LARGA ESCALA PARA ATENDER O SISTEMA DE AVALIAÇÃO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, SISTEMA DE DIÁRIO DIGITAL E PORTFÓLIO ACADÊMICO, PODENDO SER ADAPTADO CONFORME ÀS PARTICULARIDADES DO MUNICÍPIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM MÓDULOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. O CONTRATO COMPREENDE TAMBÉM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UBAJARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR: GESTÃO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, SISTEMA DE AVALIAÇÃO COM CORREÇÃO DE GABARITOS EM LARGA ESCALA PARA ATENDER O SISTEMA DE AVALIAÇÃO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO SISTEMA DE DIÁRIO ONLINE E PORTFÓLIO. implantação, parametrização, instalação, treinamento e capacitação do sistema de gestão escolar; gestão de e-mails institucionais, sistema de avaliação com correção de gabaritos em larga escala para atender o sistema de avaliação próprio do município sistema de diário online e portfólio.	1,00	Serviço
2	LOCAÇÃO DE MÓDULO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO COM CORREÇÃO DE GABARITOS EM LARGA ESCALA, ABRANGENDO DICIENTES E DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER O SISTEMA DE AVALIAÇÃO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, TOTAL DE DICIENTES: 4895 TOTAL DE DOCENTES: 499 locação de módulo de sistema de avaliação com correção de gabaritos em larga escala, abrangendo discentes e docentes do ensino fundamental, para atender o sistema de avaliação próprio do município de ubajara. total de discentes: 4895 total de docentes: 499	12,00	Mês
3	LOCAÇÃO DE MÓDULO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER DICIENTES E DOSCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM SISTEMA DE GESTÃO ACADEMICA E PORTFÓLIO. TOTAL DE DICIENTES: 1397 TOTAL DE DOCENTES: 220 locação de módulo de sistema de gestão educacional para atender discentes e docentes da educação infantil com sistema de gestão acadêmica e portfólio. total de discentes: 1397 total de docentes: 220	12,00	Mês

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR: GESTÃO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, SISTEMA DE AVALIAÇÃO COM CORREÇÃO DE GABARITOS EM LARGA ESCALA PARA ATENDER O SISTEMA DE AVALIAÇÃO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO SISTEMA DE DIÁRIO ONLINE E PORTFÓLIO.	1,0	Serviço	361.223,33	361.223,33

IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR: GESTÃO DE



E-MAILS INSTITUCIONAIS, SISTEMA DE AVALIAÇÃO COM CORREÇÃO DE GABARITOS EM LARGA ESCALA, SISTEMA DE AVALIAÇÃO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO SISTEMA DE DIÁRIO ONLINE E PORTFÓLIO.

2	LOCAÇÃO DE MÓDULO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO COM CORREÇÃO DE GABARITOS EM LARGA ESCALA, ABRANGENDO DICIENTES E DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER O SISTEMA DE AVALIAÇÃO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA. TOTAL DE DICIENTES: 4895 TOTAL DE DOCENTES: 499	12,0	Mês	86.214,78	1.034.577,36
---	--	------	-----	-----------	--------------

LOCAÇÃO DE MÓDULO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO COM CORREÇÃO DE GABARITOS EM LARGA ESCALA, ABRANGENDO DICIENTES E DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER O SISTEMA DE AVALIAÇÃO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, TOTAL DE DICIENTES: 4895 TOTAL DE DOCENTES: 499

3	LOCAÇÃO DE MÓDULO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER DICIENTES E DICIENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA E PORTFÓLIO. TOTAL DE DICIENTES: 1397 TOTAL DE DOCENTES: 220	12,0	Mês	26.165,86	313.990,32
---	---	------	-----	-----------	------------

LOCAÇÃO DE MÓDULO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER DICIENTES E DICIENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA E PORTFÓLIO. TOTAL DE DICIENTES: 1397 TOTAL DE DOCENTES: 220

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.709.791,01 (um milhão, setecentos e nove mil, setecentos e noventa e um reais e um centavo)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– Órgão Gerenciador: Secretaria de Educacao

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:



- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes com características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se



pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. GARANTIA DA PROPOSTA:

4.2.1.1. Será exigido o recolhimento de 1% do estimado para a contratação como garantia de proposta, devendo ser encaminhada exclusivamente no sistema eletrônico no ato do cadastramento da proposta.

4.2.1.2. A garantia será devolvida em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de fracasso da licitação.

4.2.1.3. A recusa em assinar o contrato ou não apresentar documentos implicará a execução integral da garantia.

4.2.1.4. Modalidades da garantia:

A) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, registrados em sistema autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo Ministério da Economia;

B) SEGURO-GARANTIA, válido durante a vigência da proposta e por +60 dias após seu término, mesmo sem pagamento do prêmio pelo contratado;

C) FIANÇA BANCÁRIA, emitida por instituição autorizada pelo Banco Central;

D) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.



5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avançado contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de crédito de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).



7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data



de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32 A licitante deve comprovar que possui em seu quadro os seguintes profissionais:

01. Profissional formado em Sistema da Informação;

01. Profissional formado em Tecnologia em redes de computador, especialista em redes de computador em ênfase em Segurança da informação.

8.33 A comprovação dos profissionais deve ocorrer da seguinte forma para socio-proprietário por meio do registro da empresa e a comprovação de participação; para CLT através de registro profissional em carteira de trabalho; se contratado através de cópia de contrato com assinatura digital ou reconhecido firma, onde esteja explicitado a formação do contratado. Se faz necessário também que sejam apresentados os documentos que comprove a formação profissional de cada profissional.

8.34. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro convocará o vencedor provisório a realizar a PROVA DE CONCEITO, conforme diretrizes apresentadas no item 8.34. DA PROVA DE CONCEITO.

8.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. DA PROVA DE CONCEITO(POC) - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.36.1. Declarado o LICITANTE provisoriamente o vencedor do Certame, o Pregoeiro irá suspender a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática IN LOCO, que a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



anexo a este Termo de Referência;

8.36.2. A PROVA DE CONCEITO será convocada pelo pregoeiro a ser realizada em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data da solicitação;

A prova de conceito é uma etapa fundamental para assegurar que a solução proposta atende adequadamente às necessidades da Secretaria de Educação do Município de UBAJARA - CE. A seguir, detalhamos os critérios e procedimentos para a realização da prova de conceito:

Objetivo: Validar a funcionalidade e a adequação do sistema de gestão educacional às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Ubajara - CE com a análise de módulos do sistema para usuários finais, incluindo discentes, docentes, corpo técnico, administrativo e gestores.

a) Participantes: A avaliação da prova de conceito será realizada por uma equipe

mista composta por representantes dos seguintes grupos:

- Equipe técnica da Secretaria de Educação;
- Técnico responsável pelos sistemas educacionais da Secretaria Municipal de Educação;
- Corpo técnico, administrativo e gestores escolares;

b) Escopo: A prova de conceito deverá abranger todas as funcionalidades críticas

do sistema, tais como:

- Integração via Web;
- Portfólio estruturado e organizado por unidades organizacionais;
- Gerenciamento de contas institucionais com armazenamento em nuvem;
- Ferramentas de comunicação interna;
- Sistema de avaliação interna com correção de gabaritos em larga escala com responsividade capaz de se adequar as especificidades do município;
- Gestão administrativa, segurança de dados, compatibilidade com dispositivos e sistemas operacionais.

c) Critérios de Avaliação: Os principais critérios a serem considerados na avaliação da prova de conceito incluem:

- Funcionalidade: verificar se todas as funcionalidades especificadas estão



disponíveis e operacionais;

- Usabilidade: avaliação da facilidade de uso e da intuitividade da interface;
- Desempenho: análise do tempo de resposta e da eficiência do sistema;
- Integração: teste de compatibilidade e integração com outros sistemas utilizados pela Secretaria de Educação;
- Suporte Técnico: verificação da eficiência do suporte técnico online e presencial;
- Segurança: avaliação dos mecanismos de segurança e proteção de dados;
- Se a empresa a ser contratada detém o Certificado de Registros de Programa de Computador junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.
- Treinamento: eficácia dos programas de treinamento e capacitação oferecidos.

D) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente:

01. Profissional formado em Sistema da Informação;

01. Profissional formado em Tecnologia em redes de computador, especialista em redes de computador em ênfase em Segurança da informação.

1. Tipos de usuários:

- Gestor SME;
- Gestor escolar;
- Professor;
- Aluno;
- Responsável.

2. Estrutura e controle:

- Controle unificado de todas as unidades escolares;
- Possibilidade de personalização de múltiplos períodos escolares em diversas datas por unidade escolar;
- Pré-cadastro dos usuários pela unidade gestora;



- Visualização de múltiplos calendários letivos;
- Controle de acesso de módulos para as respectivas modalidades de ensino: educação infantil e ensino fundamental;
- Possibilitar ao professor o acesso a múltiplas unidades escolares, caso possua lotação;
- Lotação do componente curricular de eletivas;
- Lotação do professor por período/hora;
- Substituição de professor no componente curricular por data, período de saída/entrada;
- Transferência de aluno entre turmas e escolas;
- Possibilitar editar o status atual do aluno, inserir observação da mudança e contendo histórico de mudanças;
- Geração de boletins geral por turma;
- Geração de boletins por aluno;
- Relatório de aulas ministradas;
- Relatório de aulas pendentes para registro;
- Relatório de componente;
- Visualização dos registros de aulas do professor / componente, na visão do usuário professor e gestor escolar;
- Histórico de registros de ações no sistema, contemplando DATA, DESCRIÇÃO DA AÇÃO REALIZADA, RESPONSÁVEL E TIPO DE AÇÃO REALIZADA;
- Alocações de sábados letivos.

3. Estrutura para atender a educação básica:

- Campos de experiência;
- Direitos de aprendizagem;
- Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
- Tempos;
- Plano de Ensino;
- Integração das experiências.

4. Estrutura para atender sistema de avaliação:

- Módulo que gere cartão resposta por turma unidade escolar;
- Geração de cartão resposta com nome e matrícula do docente;
- Sistema capaz de gerar correção de gabaritos em larga e escala e transformar de forma padronizada em resultados.

Método: A prova de conceito será conduzida da seguinte maneira:



- A apresentação por parte da contratada com demonstração das funcionalidades do sistema será feita a uma equipe composta por servidores designados pela secretaria de Educação de Ubajara -CE para esse fim;

- Duração: será concedido prazo de 01 (uma) hora para demonstração das funcionalidades, podendo ser acrescido o mesmo prazo, caso solicitado e demonstrada a necessidade e a complexidade do sistema.

Para critério de classificação, a empresa deverá atender a todos os itens acima citados e o sistema deve estar conforme o exigido.

Para critério de desclassificação, caso a empresa não atenda aos itens acima citados e apresente desconformidade.

8.36.3. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados no ESTUDO TECNICO PRELIMINAR anexo a este Termo de Referência, é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

8.36.4. O LICITANTE, declarado provisoriamente vencedor, será considerado reprovado se não comparecer para execução da prova na data e hora marcada ou se não atender a todos os itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

8.36.4.1. Em caso de desclassificação do LICITANTE cuja proposta foi vencedora, serão solicitadas as amostras do LICITANTE segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação dos LICITANTES.

8.37. Será declarado vencedor o Licitante que apresentar o menor preço global exequível, que cumprir todos os requisitos de credenciamento, habilitação e tiver a solução ofertada aprovada na PROVA DE CONCEITO.

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de



fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

Ubajara/CE, XX de XXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA